



# Estado da Paraíba

## Governo Municipal

### Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária–Segunda-Feira, 14 de dezembro de 2020–Tiragem 100

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Juru  
Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 096/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

#### RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o Artigo 10, Inciso II, da Lei nº 333/2002 de 30 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juru) PRISCILA ALVES DE LIMA, Advogada, OAB/PB nº 27.068, CI/RG nº 3766850 - 2ª via - SSDS/PB e CPF/MF nº 081.331.714-23, para em conformidade com o disposto nos Artigos. 49 a 49E, da Lei 509/2013, de 21 de outubro de 2013 (redação dada pelas Leis nºs 576/2016 de 21 de outubro de 2016 e 660/2020, de 14 de dezembro de 2020), exercer o Cargo em Comissão de PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Juru-IPSEJ, Símbolo SM-1, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 14 de dezembro de 2020.

Luiz Galvão da Silva  
Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 097/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe

são conferidas por Lei Municipal, e de acordo o disposto na Portaria da MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, alterado pela Portaria nº 170/2012,

#### RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR PRISCILA ALVES DE LIMA, Advogada, OAB/PB nº 27.068, CI/RG nº 3766850 - 2ª via - SSDS/PB e CPF/MF nº 081.331.714-23, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Juru, para atuar no Assessoramento Financeiro da Gestão dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Juru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 14 de dezembro de 2020.

Luiz Galvão da Silva  
Prefeito Constitucional

#### DECRETO Nº 069/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

**"Dispõe sobre Movimentação Financeira Bancária e adota outras providências".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e com fulcro no disposto no artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação Vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º. A Movimentação Financeira das Contas vinculadas ao CNPJ nº 24.228.736/0001-80, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Juru - IPSEJ, será realizada por PRISCILA ALVES DE LIMA, Portadora de CI/RG sob nº 3766850-SSP/PB e CPF/MF sob nº 081.331.714-23, PRESIDENTE, nomeada através da Portaria nº 096/2020, de 14 de dezembro de 2020, juntamente com a Senhora MARIA LAIANE DO NASCIMENTO, CI/RG nº 3.994.009-SSDS/PB, CPF/MF nº 701.476.274-51, TESOUREIRA GERAL, nomeada através da Portaria nº 027/2019, de 08 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Os Poderes para Movimentação das Contas Vinculadas ao CNPJ nº 24.228.736/0001-80, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Juru- IPSEJ, são os seguintes: Emitir Cheques, Abrir Contas de Depósitos, Autorizar Cobrança, Receber, Passar Recibo e dar Quitação, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

**Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária–Segunda-Feira, 14 de dezembro de 2020–Tiragem 100**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Cheques, retirar cheques devolvidos, Endossar Cheques, Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques Conta Corrente, Efetuar saques Conta Poupança, Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônicos, Efetuar Transferências por Meio Eletrônico, Efetuar Movimentação Financeira no rpg, consultar contas/ aplic. programas repasse recurso, liberar arquivos de pagos no gefin/aasp, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, consultar saldo/extrato de depósitos judiciais a agência.

Art. 3º. Todas as Movimentações Financeiras das Contas vinculadas ao CNPJ nº 24.228.736/0001-80, constarão de duas assinaturas, firmadas sempre por PRISCILA ALVES DE LIMA, Portadora de CI/RG sob nº 3766850-SSP/PB e CPF/MF sob nº 081.331.714-23, (Presidente); juntamente com a da Servidora MARIA LAIANE DO NASCIMENTO, CI/RG nº 3.994.009-SSDS/PB, CPF/MF nº 701.476.274-51 (Tesoureira Geral).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juru, Estado da Paraíba, em 14 de dezembro de 2020.

**Luiz Galvão da Silva**  
Prefeito